PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº223/92 De 25 de novembro de 1992.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar um imóvei urbano de até 210m2, para a construção de um LABORATÓRIO DE SURFASSAGEM(fabricação) DE LENTES DE VISÃO SIMPLES, BIFOCAIS, MULTIFOCAIS, EM CRISTAL E RESINA ORGÂNICA, com salão para comercialização,em local com infra-estrutura necessária(luz, água, telefone, etc.), ao empresário CELSO TADASHI NAKAMICHI.

Parágrafo único- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia, por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de até 05(cinco) membros.

Art. 2º- O empresário beneficiado será obrigado a construir a obra constante do artigo anterior, em alvenaria, mediante um Projeto de Obra.

Art. 3º- O prazo para construção e funcionamento de suas atividades previsto no artigo anterior, é de 08(oito) meses, com 03(três) de carência, a partir da doação do imóvel.

Art. 4º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1992.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário